



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.886, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim e no Instituto Erechinense de Previdência – IEP, para o ano de 2020, as datas abaixo elencadas:

I – Dias 24 e 25 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira de Carnaval, respectivamente;

~~II – Dia 09 de abril, quinta-feira, turno único das 7h30min às 13h30min, em razão da semana Santa de Páscoa;~~

II – Dia 09 de abril, quinta-feira, turno único das 7h30min às 13h30min, em razão da semana Santa de Páscoa; exceto aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e nos setores a ela vinculados: Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e NTM – Núcleo Tecnológico Municipal; (Redação dada pelo Decreto n.º 4.891/2020)

III – Dia 13 de outubro, terça-feira, para os professores, alusivo ao Dia do Professor (15), bem como para os Servidores Públicos Municipais em comemoração ao dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público;

IV – Dia 24 de dezembro, quinta-feira, no turno da tarde, véspera de Natal;

V – Dia 31 de dezembro, quinta-feira, no turno da tarde, véspera de Ano Novo.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro, será das 07h30min às 11h30min.

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



§ 1.º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os serviços de zeladoria de bens públicos, de assistência social, de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

§ 2.º São considerados serviços essenciais em saúde, os quais terão atendimento em horário normal e habitual:

I – SAMU/SALVAR;

II – Ambulância Cidadã;

III – Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS);

IV – Plantão do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 31 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

MELISSA CLÁUDIA HÜBNER
Secretária Municipal de Administração em
exercício